



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

29

10.06

LEI Nº 1.330, de 12 de junho de 1987.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para a construção de uma sala de raio-x no Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados) para a construção de uma sala de raio-x anexa ao Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado na forma da Lei Federal 4.320, artigo 43, § 1º, de 16-03-64, a anular parcial ou totalmente dotações em especial nas codificadas sob os números e títulos seguintes: a) 2.6. 43.00- Transferência de Capital; b) 2.6. 43.11-Auxílio para Despesas de Capital.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de junho de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"